PARECER Nº , DE 2001

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 98, de 2001, que *denomina "Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira" o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2001 (PL n° 3.446, de 2000, na Casa de origem), que propõe denominar "Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira" o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

O projeto pretende homenagear "um dos mais ilustres homens públicos do Município de Imperatriz", cidade da qual foi por duas vezes prefeito, em gestões que teria marcado com sua "incansável disposição de lutar com dinamismo pelo desenvolvimento e progresso do Município, com medidas de inegável importância para a região". Renato Moreira teve seu segundo

mandato “interrompido covardemente por assassinos, por contrariar interesse escusos e espúrios com os quais não concordava”.

Na Câmara, o projeto foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desportos; e de Constituição e Justiça e de Redação. Nesta Comissão de Educação do Senado Federal, não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A homenagem à figura do Prefeito Renato Moreira é um tributo à sua capacidade de trabalho, retidão e honestidade e, sobretudo, à sua coragem de enfrentar o crime organizado instalado na região. A escolha de seu nome para designar o aeroporto da cidade é a oportunidade de se atender a um preito da população de Imperatriz e, ao mesmo tempo, perpetuar sua memória como exemplo de homem público para as futuras gerações maranhenses.

O projeto atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso e à iniciativa parlamentar. É respaldado pela Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que estabelece, em seu art. 1°, que “os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem

(...)", podendo ainda ter a "designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional". Ademais, o projeto se encontra vazado em boa técnica legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara n° 98, de 2001.

Sala da Comissão, em 27/11/2001.

, Presidente

, Relator